



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto

1

Sexta-feira • 20 de Março de 2020 • Ano • Nº 1980

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto publica:

- **Decreto 11/2020, de 20 de Março de 2020** - Dispõe sobre a complementação das medidas temporárias e emergenciais adotadas na prevenção e controle do COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do município de Formosa do Rio Preto Ba e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

DECRETO 11/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre a complementação das medidas temporárias e emergenciais adotadas na prevenção e controle do COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do município de Formosa do Rio Preto BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado da Bahia, referente às medidas preventivas de combate ao COVID – 19, bem como o Decreto Municipal nº 10/2020, que dispõe também de medidas preventivas no âmbito deste Município,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina, de forma complementar ao Decreto Municipal nº 10/2020, medidas excepcionais e temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto/BA.

Art. 2º. Ficam temporariamente suspensos os Alvarás de Licença e Funcionamento dos estabelecimentos, a partir das 23h59min do dia 20 de Março de 2020, com as seguintes atividades:

I – Academias, galerias, boutiques, clubes, boates, casas de espetáculos, hotéis e pousadas e afins, incluindo serviço de alojamento hostel (hospedagem compartilhada), salão de beleza, clínicas de estética, clínica odontológica e saúde bucal, ressalvados aqueles serviços de atendimento de urgência e emergências.

Praça da Matriz, nº 22, Centro, Formosa do Rio Preto – BA, CEP: 47.990-000
Telefone: (77) 3616 2125 / 2139



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

§1º O artigo acima não se aplica à prestação de serviços de farmácias, supermercados, padarias, restaurantes e comércios de abastecimento de alimentos e postos de combustíveis, os quais devem se organizar de forma a evitar o aglomerado considerável de pessoas.

§ 2º Os restaurantes, bares e lanchonetes só poderão funcionar com o sistema de *delivery* ou retirada, adotando, em qualquer caso, medidas suficientes de higienização no desempenho das atividades;

§ 3º Fica autorizado aos hotéis, pousadas, hostel e similares receberem pedidos de reservas para hóspedes que venham a realizar o abastecimento de alimentos, farmácia e de combustível no município.

Art. 3º. Os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos.

Art. 4º. Fica proibida a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, festas públicas e particulares, a realização cultos de qualquer credo ou religião e outros eventos similares.

Art. 5º. Excepcionalmente, a partir das 23h59min do dia 20 de março de 2020 e pelo prazo de 10 (dez) dias, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus - COVID-19, o acesso ao Município de Formosa do Rio Preto/BA, fica limitado a:

I - veículos de emergência, assim compreendidos ambulâncias, viaturas e de transportes de pacientes;

II - veículos oficiais, independentemente de qual órgão público estejam vinculados;

Praça da Matriz, nº 22, Centro, Formosa do Rio Preto – BA, CEP: 47.990-000
Telefone: (77) 3616 2125 / 2139



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

III - veículos destinados aos serviços essenciais, ao abastecimento de toda a rede comercial e bancária de Formosa do Rio Preto/BA, bem como aqueles utilizados para a saída de resíduos e rejeitos de qualquer natureza;

IV - veículos locais, desde que pertençam a moradores, residentes ou trabalhadores que se utilizem desse meio de transporte para locomoção.

Art. 6º. As medidas excepcionais previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, inclusive diariamente, consoante as diretrizes de órgãos estaduais e federais no enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19.

Art. 7º. Com a futura revogação do presente decreto, os alvarás de Licenças e Funcionamento voltarão a ter sua validade e eficácia normal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de março de 2020.

Termosires Dias dos Santos Neto
TERMOIRES DIAS DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, nº 22, Centro, Formosa do Rio Preto – BA, CEP: 47.990-000
Telefone: (77) 3616 2125 / 2139